



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

Processo Administrativo nº. 1398/2025

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01					
Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (TOPPER SLICK) - Características: Bola Fusionada (Sistema de fusão dos gomos); Tamanho: 66cm - 68cm; Material: 100 % PVC; Válvula Substituível e lubrificado; Qualidade TOPPER; Circunferência: 68 - 70 cm; Indicado para: Dia a Dia; Peso do Produto: 410 - 450 g.	Unidade	20	R\$ 118,91	R\$ 2.378,20
02	BOLA DE FUTSAL ADULTO (PENALTY MAX 1000) - Características; Peso: 410-430g; Circunferência: 62,5-63,5cm Gomos: 14; Laminado: PU PRO; Construção: Termotec; Câmara :6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neotec; Miolo: Cápsula SIS; Processo Extra: Dupla Colagem.	Unidade	20	R\$ 237,15	R\$ 4.743,00
03	Bola De Queimada De Iniciação Tamanho 10 Xxiv Penalty. Material: borracha. Tamanho: 47 cm x 49 cm. Acabamento: texturizado	Unidade	10	R\$ 26,55	R\$ 265,50
04	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA (MIKASA V200W) - Características: 18 painéis aerodinâmicos; Paineis Microfibra; Composição: Super Composite Cover; tamanho 5 – oficial; Circunferência: 65-67cm; Peso: 260-280g. Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida; Calibragem: 4.27 - 4.62 psi.	Unidade	20	R\$ 620,98	R\$ 12.419,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

05	BOLA DE FUTEVÔLEI (MIKASA FT5) - Cores: Amarela e Preta; Características: 32 painéis; tamanho 5 – oficial; Composição: Material sintético de alta densidade; Circunferência: 68-70 cm; Peso: 410-450 g; Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize; Calibragem: 3-4 psi.	Unidade	20	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
06	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 2,00m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 15x15cm; Fio: 4mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	par	2	R\$ 325,38	R\$ 650,76
07	REDE DE GOL PARA FUTSAL - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 12x12cm; Fio: 2mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	par	6	R\$ 236,26	R\$ 1.417,56
08	REDE DE VÔLEI DE QUADRA - Tamanho da rede de vôlei oficial: 9,5m x 1m; Material da rede: fio nylon ou seda 2mm 100% virgem com tratamento UV. 04 faixas de algodão (laterais, inferior e superior). Malha de 10cm entre nós.	Unidade	4	R\$ 149,84	R\$ 599,36
09	REDE DE GOL PARA SOCIETY NYLON CAIXOTE - Fio 8mm; Uso Profissional Intenso; Dimensões: 4,20m, (largura) x 2,30m (altura) x 1,00m (recuo superior) x 1,00m (recuo inferior); Malha: 15x15cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV; Cor: Branca; Com durabilidade máxima, resiste a impactos intensos e frequentes.	Par	1	R\$ 237,14	R\$ 237,14
10	PLACAR ELETRÔNICO - Placar eletrônico poliesportivo grande (80 cm x 50 cm), com cronômetro regressivo, sirene interna e controle remoto total sem fio. Cronômetro regressivo programável, com sirene que é ligada automaticamente no final da temporização. Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas e Período de leds SMD com 15 cm de altura., permitindo visualização a grande	Unidade	1	R\$ 3.930,83	R\$ 3.930,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

	distância. Controle Remoto Total SEM FIO; Gabinete (Chassis) reforçado construído em Alumínio Anodizado. Características Técnicas: Dimensão: 80 cm x 50 cm x 6 cm; Dígitos dos Gols/Pontos, Set/Faltas, Período: 15 cm x 7 cm; Dígitos do Cronômetro: 6,5 cm x 4 cm. Cronômetro Regressivo (Decrescente), totalmente programável pelo controle remoto, com sirene que é ligada automaticamente quando o tempo chegar a zero. Peso: Aproximadamente 9 kg Sirene interna.				
11	PARES DE ANTENAS PARA VÔLEI - Antena para vôlei e futevôlei; feita em fibra de vidro maciça, inteiriça. Cores: vermelha e branca; Dimensões: 1,8m x 1cm.	PAR	2	R\$ 77,29	R\$ 154,58
12	COLETES PERSONALIZADOS DUPLA , face com numeração e brasão da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN. Os coletes são dupla face, isso quer dizer que podem ser usados dos dois Lados, dessa forma, a numeração e o Brasão devem estar nos dois lados. Um Lado deve ser da cor 1, o outro da cor 2: COR 1: Amarelo, COR 2: Vermelho, TAMANHO: G	Unidade	18	R\$ 31,65	R\$ 569,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.704,23 (vinte e nove mil e setecentos e quatro reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 003/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

2.2. O presente processo tem por finalidade a aquisição de materiais esportivos destinados a atender às necessidades das ações, projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura. Tal aquisição é de extrema importância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do esporte e do lazer como instrumentos de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e incentivo à prática de atividades físicas entre os cidadãos do município.

2.3. A prática esportiva desempenha um papel essencial no desenvolvimento físico, mental e social dos indivíduos, contribuindo para a formação de valores como respeito, cooperação, disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe. Nesse sentido, a disponibilização de materiais esportivos adequados é um fator indispensável para o bom andamento das atividades e para a execução de programas esportivos de qualidade, que alcancem diferentes faixas etárias e comunidades.

2.4. A aquisição proposta visa atender tanto às demandas de eventos esportivos municipais, como campeonatos, torneios e festivais, quanto às atividades permanentes desenvolvidas em escolas, praças, quadras e demais espaços públicos. Além disso, os materiais adquiridos permitirão o fortalecimento de projetos que buscam revelar novos talentos, incentivar a participação feminina no esporte, apoiar a prática de atividades adaptadas e promover o lazer como direito social garantido à população.

2.5. É importante destacar que muitos dos materiais atualmente utilizados encontram-se desgastados ou em quantidade insuficiente para atender ao número crescente de participantes. Dessa forma, a reposição e ampliação do acervo de materiais esportivos são medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento das ações planejadas pela Secretaria, garantindo qualidade, segurança e eficiência nas práticas realizadas. Portanto, a aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas no município, fomentando a integração social, o fortalecimento da cidadania, a inclusão de crianças e jovens em situações de vulnerabilidade e a consolidação do esporte como um instrumento de transformação social.

2.6. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente demanda possui quantitativo estimado de serviços e materiais, razão pela qual deverá ser processada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o atendimento tanto das necessidades já identificadas quanto daquelas que venham a surgir durante a vigência contratual, em diferentes secretarias e unidades administrativas do Município de São Rafael/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

3.2. Regime de Execução e Justificativa para Agrupamento

3.2.1. O agrupamento dos itens em um único grupo justifica-se por possibilitar a otimização do processo de contratação, uma vez que o fornecimento de material esportivo demandam padrão técnico e de qualidade uniforme. Essa centralização permite à Administração obter melhores condições comerciais, com redução de custos unitários e negociação mais vantajosa junto ao fornecedor, decorrente do ganho de escala e da racionalização do processo produtivo.

3.2.2. A concentração da contratação em um único procedimento reduz significativamente os custos administrativos com gestão, fiscalização e execução contratual, além de assegurar maior controle técnico e operacional sobre os materiais adquiridos. Tal medida evita a dispersão de fornecedores, garantindo padronização dos produtos, rastreabilidade das entregas e eficiência na reposição dos itens ao longo da vigência do registro de preços.

3.2.3. A aquisição descentralizada ou fragmentada de materiais esportivos poderia gerar divergências de qualidade, marca e características técnicas, comprometendo o desempenho e a segurança dos usuários, além de dificultar o controle de estoque e a gestão dos materiais. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global assegura a uniformidade e integridade do objeto, observando os princípios do planejamento, padronização e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos de primeira linha, novos e em perfeitas condições de uso, devidamente especificados em termo de referência, de forma a atender de maneira integral e contínua as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura do Município de São Rafael/RN.

3.4. A contratação visa oferecer uma resposta efetiva e planejada à demanda por equipamentos e materiais adequados à realização de atividades esportivas e recreativas, abrangendo campeonatos, torneios, oficinas, treinamentos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração municipal.

3.5. A solução contempla a padronização dos materiais utilizados nas ações esportivas, assegurando qualidade, segurança e desempenho durante o uso, além de garantir isonomia entre os participantes das atividades esportivas realizadas. O fornecimento dos materiais será executado de forma centralizada, permitindo melhor controle de estoque, racionalização de recursos e otimização da logística de distribuição para os diversos eventos e projetos do calendário esportivo municipal.

3.6. O atendimento da demanda por meio de aquisição direta de materiais duráveis e de consumo esportivo, com especificações técnicas que privilegiem resistência, conforto e durabilidade, configura-se como a solução mais eficiente, econômica e sustentável frente às alternativas disponíveis, uma vez que reduz a necessidade de reposições frequentes e garante maior aproveitamento dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

3.7. Além de atender às exigências funcionais da Secretaria, a solução proposta contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, ampliando o acesso da população a atividades que estimulam hábitos saudáveis e o convívio comunitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS MARCAS SOLICITADAS.

4.4. Os produtos deverão estar em conformidade com o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, quanto às suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem e demais informações pertinentes.

4.5. Os itens deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir, quando aplicável, certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes.

4.6. As embalagens deverão ser adequadas à natureza de cada item, garantindo sua integridade até a entrega, devendo estar devidamente lacradas, resistentes e identificadas.

4.7. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esportes, dentro dos quantitativos previstos no contrato e conforme as condições, prazos e locais indicados na Nota de Empenho.

4.8. Os custos de transporte, entrega, acondicionamento, descarregamento e demais encargos logísticos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Para aferição da qualidade dos materiais, será exigida a apresentação de catálogos técnicos após a fase de lances, os quais serão analisados pelo setor competente para verificar a conformidade com as especificações solicitadas.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

4.10.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.9. NÃO será exigida a garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.10. Há exigência quanto às marcas dos produtos a serem solicitados, conforme disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os mesmos apresentarem as seguintes marcas, por serem de 1ª linha e mais adequadas em termos de durabilidade, qualidade e segurança: Penalty, Mikasa, Topper.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração.

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4. Em caso de imprevistos que comprometam o fornecimento, a contratada deverá apresentar justificativa formal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise da Secretaria demandante. Situações de força maior deverão ser comprovadas.

5.5. A contratada deverá possuir estrutura logística e capacidade operacional compatível com as entregas demandadas, nos endereços indicados pela Secretaria de Esportes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

5.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado, que verificará a conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.7. Os itens que apresentarem inconformidades técnicas, defeitos, avarias ou divergências de especificação deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, com a lavratura do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

5.9. Caso o recebimento definitivo não seja formalizado nesse prazo, ele será considerado tácito, salvo manifestação em contrário da Administração.

5.10. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, podendo a Administração adotar as providências legais cabíveis.

5.11. A entrega será considerada concluída somente após a conferência física e técnica, na presença de servidor responsável e, se necessário, de representante técnico da contratada, com o preenchimento de checklist de recebimento técnico.

5.12. Os bens deverão ser entregues na Garagem do Município, com endereço na Rua Presidente Café Filho, nº. 2009, Bairro Centro, São Rafael/RN.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do fornecimento dos materiais será realizada mediante aferição da qualidade e conformidade dos itens entregues e instalados, sempre que a empresa registrada:

- a) não entregar os materiais dentro das especificações e prazos estabelecidos; ou
- b) utilizar materiais, mão de obra ou técnicas em quantidade ou qualidade inferior às exigidas.

7.2. Poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional às irregularidades verificadas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos casos em que a empresa registrada:

- a) não entregar os resultados acordados;
- b) deixar de executar as atividades determinadas ou executá-las com qualidade inferior à mínima exigida;
- c) utilizar materiais ou recursos humanos fora do padrão técnico especificado neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

7.3. As entregas e instalações serão recebidas provisoriamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

7.4. A Administração realizará inspeção técnica e visual de todos os materiais entregues, podendo estar presente equipe técnica designada, acompanhada de representante da empresa registrada, a fim de verificar a adequação às especificações e qualidade exigidas.

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização avaliará o resultado da execução e a qualidade dos materiais, podendo redimensionar valores a serem pagos em caso de não conformidades, mediante relatório encaminhado ao setor competente.

7.4.2. A empresa registrada ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos ou divergências em relação às especificações. Enquanto houver pendências, não será atestada a medição final da respectiva ordem de fornecimento.

7.4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta homologada. Nesses casos, a empresa deverá corrigir ou substituir os itens em até 08 (oito) dias corridos, contados da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante atesto formal da fiscalização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2025.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, devendo a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA

Ação: 2045 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Cultura

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do material;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, EVENTOS E
CULTURA

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518000 CNPJ: 08.085.417/0001-06

12.9. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

São Rafael/RN, 03 de novembro de 2025.

DANIELLA SILVA DE FREITAS ARAÚJO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Cultura